CONVENIO Nº/2001

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI REALIZAM O ESTADO DE SANTA CATARINA E A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS DETER E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, e a SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário LEODEGAR DA CUNHA TISCOSKI, através do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAI – doravante denominado DETER, autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes do Ministério Fazenda com o nº 82.951.344/0006-55, com sede à av. Rio Branco nº 701, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Geral NOBERTO STROISCH FILHO e MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda com o nº 83.102.806/0001-18, doravante denominado PREFEITURA, com sede à rua Nereu Ramos, 205 – Rio dos Cedros-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARILDO DOMINGOS FELIPPI, resolvem firmar o presente convênio com a finalidade de construir Abrigos de Passageiros no Município, de acordo com o contido no Processo DETT 1130/994 e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL, LOCAL E DATA

O presente Convênio de Cooperação Financeira fundamenta-se no art. 57,III,IV e VII da Lei 9.831, de 17 fevereiro de 1995e na Lei Municipal nº dede de, lavrado e assinado emde.....de 2001, sede do DETER localizado na Av. Rio Branco nº 701, em Florianópolis, Capital do estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A celebração do presente instrumento tem como objetivo a cooperação financeira para a construção de **15 (quinze) Abrigos de Passageiros** no Município de Rio dos Cedros, em locais pré-estabelecidos , conforme Planilha de implantação aprovada pelo DETER.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a cláusula anterior , o DETER transferirá à PREFEITURA a importância de **R$ 25.003,80** (vinte e cinco mil,três reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta do item 432300 – fonte 40 – Transferência a Municípios, do projeto: 1533 – Implantação de Abrigos de Passageiros.

CLAUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos pelo DETER à Prefeitura será procedida em uma única parcela após a implantação dos Abrigos objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO

Caberá à Prefeitura a execução do objeto a que se refere a Cláusula Segunda deste instrumento, conforme projeto definitivo e as especificações técnicas, aprovadas pelo DETER.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO DETER

O DETER obriga-se a:

I – fiscalizar a execução das obras e serviços de que trata a Cláusula Segunda deste Termo;

II – transferir à Prefeitura os recursos necessário ao cumprimento do objetivo do presente Convênio, na forma estabelecida na Cláusula Quarta;

III - fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados, através da prestação de contas encaminhada.

CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I - executar, direta ou indiretamente, as obras e serviços conforme cronograma físico-financeiro da obra, anexo deste convênio, observando ainda, a legislação pertinente às licitações;

II - prestar contas ao DETER, dos numerários repassados, remetendo as duas vias dos respectivos documentos, sem rasuras ou emendas, obedecidas as formalidades legais;

III - implantar e conservar o(s) abrigo(s) de Passageiro(s), objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O DETER e a PREFEITURA poderão propor, a qualquer tempo, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexeqüível, ou, ainda mútuo consenso das partes.

Parágrafo Único : Na hipótese de ocorrer denúncia, a rescisão ou extinção prevista nesta Cláusula, fica assegurado ao DETER, a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados n a Cláusula Terceira, e não aplicados pela PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - PRAZO E VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

Para execução do presente Convênio e especialmente aos casos omissos, aplicar-se-á as disposições da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais à espécie, estabelecendo-se o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas, com a renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes as partes, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma , assinado pelos seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis – SC ,_____de _____ de 2001.

LEODEGAR DA CUNHA TISCOSKI
Secretário dos Transportes e Obras

NORBERTO STROISCH FILHO
Diretor Geral do DETER

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____ _____